

Natal, 25 de agosto de 2014.

Processo nº. 12006/2014 – TC

Período de referência: 3º bimestre de 2014.

Jurisdiicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

Gestora: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – CPF: 026.698.684-60

Assunto: Análise da Gestão Fiscal, referente ao 1º semestre de 2014.

### TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL – N° 110/2014 - TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **ALERTAR** o Poder público acima identificado, em conformidade com o Relatório de Análise da Gestão Fiscal emitido pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, no qual se registra a ocorrência da seguinte situação no 3º bimestre de 2014:

Verificação dos índices de despesa total com pessoal				
Poder	Limite máximo permitido pela LRF	Limite Prudencial (95%)	Limite de Alerta (90%)	Percentual Alcançado
Executivo	54%	51,30%	48,60%	51,59%

\* Os índices informados na planilha acima correspondem aos percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante do exposto, em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no artigo 20 da Lei de

TCE-RN

Fis.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Responsabilidade Fiscal – LRF, a **Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, fica proibida de realizar qualquer dos atos enumerados no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da mesma Lei, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Carlos Thompson Costa Fernandes

Conselheiro Relator